

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls.	03
Ass.	



**ANEXO I**  
**“TERMO DE REFERÊNCIA”**

**1. OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Adjunta de Cultura

- 1.1. O presente Termo de Referência visa detalhar locação de imóvel para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto – MA.
- 1.2. O imóvel deverá ter no mínimo 01 sala, 01 banheiro e uma área para depósito. Devendo ainda ter piso em cerâmica e teto forrado, paredes pintadas e em bom estado de conservação.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de oferecer um local onde possa funcionar, a contento, a Secretaria Adjunta de Cultura, tendo um espaço físico que contribua para um bom planejamento e execução de várias atividades culturais, necessita fazer a locação de um imóvel para tal fim, atendendo assim às necessidades da referida secretaria.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:**

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	Imóvel para funcionamento da Secretaria Ajunta de Cultura

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O Contrato terá a vigência de 12 meses, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

**5. DO PAGAMENTO**

5.1 - O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência todo 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

**06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

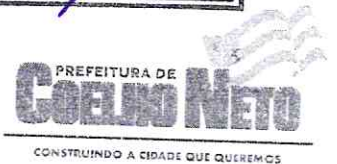
06.1 Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para locação de imóvel, a Contratada se obriga a:

- a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- b) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fls.	04
Ass.	



- e) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;  
d) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**07. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**07.1.** O Município de Coelho Neto, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;  
b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;  
c) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**08. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**08.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do objeto do contrato as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**08.1.1.** Advertência;

**08.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato em descumprimento de qualquer obrigação assumida.

**08.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

**08.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto – MA.

**09. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As obrigações assumidas com esta locação serão pagas com Recursos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Coelho Neto – MA, na dotação QSE

Coelho Neto, 28 de maio de 2018.

DE ACORDO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

**Williane Silva Caldas e Silva**  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 240/2017  
**Williane Silva Caldas e Silva**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**